



PROCESSO N.º : 2021006741
INTERESSADO : DEPUTADO TALLES BARRETO E OUTROS
ASSUNTO : Concede Título Honorífico de Cidadania que especifica (José Luiz de Souza Júnior).

RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei, de autoria do Deputado Talles Barreto e outros, que *concede o Título Honorífico de Cidadania ao Sr. José Luiz de Souza Júnior.*

O homenageado, nascido em Ipuiúna-MG, mudou-se para Goiás em 1995, e fixou sua residência em Uruaçu, onde sua família possuía propriedade rural. Em 1999, mudou-se para a Capital para dar sequência aos estudos, até formar-se bacharel em Direito pela Universidade Paulista, em 2005.

Em 2007, retornou para Uruaçu para administrar os negócios da família, onde permaneceu até o início de 2012, quando começou a empreender no ramo de energia solar fotovoltaica, em parceria com a empresa multinacional WEG, reconhecida pelo altíssimo padrão de qualidade

Em 2015, fundou a Via Energy, em Goiânia-GO e Jundiaí-SP, empresa que atua com profissionais especializados e parcerias sólidas em diversas regiões do país, oferecendo soluções completas, integradas e seguras para a redução de despesas, por meio de geradores fotovoltaicos próprios, e de emissões poluentes ao meio ambiente. A empresa emprega mais de 200 pessoas diretas e outras tantas indiretas, e é responsável pelo lançamento e instalação de usinas nas cidades de Morrinhos e Bela Vista de Goiás, com investimentos superiores a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), fazendo chegar energia mais em conta para toda população goiana.

Além dos projetos fotovoltaicos de sucesso já executados, José Luiz de Souza Júnior também é sócio da Enercred, empresa que faz a gestão de energia das usinas através de desconto na energia em até 20%, em relação a concessionária local.



O projeto de lei em tela foi encaminhado a essa **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**, para análise, nos termos regimentais, oportunidade em que fui designado Relator.

Essa é a síntese da proposição em análise.

Constata-se que o projeto de lei em exame preenche os requisitos da **Resolução nº 188, de 20 de agosto de 1971**, quais sejam: iniciativa de metade mais um dos membros efetivos da Assembleia Legislativa (fl. 02, 04/08), concedido a brasileiro com ilibadas virtudes, estando, ainda, acompanhado do currículo do agraciado na justificativa (fls. 03).

Com efeito, percebe-se que a propositura não apresenta qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade. Apenas que, de forma a aperfeiçoar sua redação, ofereço a seguinte emenda modificativa:

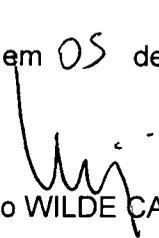
EMENDA MODIFICATIVA: A ementa do presente projeto de lei passa a ter a seguinte redação:

“Concede o título de cidadania que especifica”.

Portanto, **adotada a emenda supra**, somos pela **constitucionalidade e juridicidade** do presente projeto de lei e, portanto, por sua **aprovação**.

É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 05 de novembro de 2021.


Deputado WILDE CAMBÃO
Relator